



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fls. _____

Ass. _____

PAUTA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º (QUARTO) ANO DA 7ª (SÉTIMA) LEGISLATURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PIAUÍ

DATA DA REALIZAÇÃO: 12¹ DE JULHO DE 2024²

ORDEM DO DIA

1. Pequeno Expediente na conformidade do art. 132 do R. Interno:

1.1 LEITURA DA ATA DA 9ª (NONA) ORDINÁRIA DO 4º (QUARTO) ANO DA 7ª (SÉTIMA) LEGISLATURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PIAUÍ.

2. Grande Expediente em consonância com o art. 133 do R.I.:

3. Ordem do Dia de acordo com o art. 134 do Regimento Interno

3.1 ANÁLISE do Projeto de Lei Legislativo Nº 02/2024, que “*Fixa subsídio dos Vereadores municipais de Riacho Frio/PI, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências*”;

3.2 ANÁLISE do Projeto de Lei Legislativo Nº 03/2024, que “*Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências*”;

3.3 CONHECIMENTO do Projeto de Lei nº 005, de 25 de junho de 2024 que “*Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Riacho Frio-PI, do Exercício de 2024, no valor de R\$ 6.730.451,23 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), e dá outras providências*”;

3.4 CONHECIMENTO do Projeto de Lei nº 006, de 10 de julho de 2024 que “*Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério (FUNDEF) do Município de Riacho Frio-PI, e dá outras providências*”.

4. Considerações Finais conforme art. 135 do R.I desta Câmara.

4.1 - Declaração de encerramento da sessão de acordo com R. Interno no art. 135, § 2º.

Riacho Frio-PI, 11 de julho de 2024.

¹ Sessão prevista para o dia 05 de julho pelo cronograma regimental.

² **Regimento interno art. 102.** Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 88, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.